ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.464/23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para os serviços de abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto sanitário durante o ano de 2024 para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Quirinópolis necessita incondicionalmente de fornecimento de água e esgoto sanitário, para aprimorar e facilitar os serviços prestados por esta, sendo que essa espécie de serviço é dotada de caráter de continuidade, devido a sua imprescindibilidade e uma eventual interrupção poderia gerar prejuízos ao funcionamento da administração.

CONSIDERANDO a comprovada inviabilidade de competição, ante a inexistência de outra fornecedora de serviço de água e esgoto sanitário com cobertura no Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO a contratação do fornecimento dos serviços por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Inexigível a licitação para a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.616.929/0001-02, para a prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário durante o ano de 2024 para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis, pelo valor estimado anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis